



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo nº. JFES-EOF-2022/000142

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **de menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de agosto de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade de Serviço de Longa Distância (LDN E LDI), para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. As chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. O perfil de tráfego anual da Contratante, estimado em minutos, relativo à ligações telefônicas originadas do Espírito Santo estão informados no Anexo 2 deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. A localização das linhas telefônicas fixas está descrita no item 3 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.
- 1.4. A licitação será realizada em único item.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 - JC**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.58**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 11.12. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 11.13. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. Registrar** o preço global anual para prestação dos serviços, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 16.1.1.** O preço global anual do item, a ser consignado no sistema eletrônico, deverá corresponder ao somatório dos valores totais anuais de todos os itens das tabelas do Modelo de Planilha de Formação de Preços, Anexo 03 deste Edital.
 - 16.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2. Anexar** os documentos de habilitação: o **licitante** poderá não anexar no sistema eletrônico **Comprasnet** os documentos de habilitação, considerando que todos os documentos exigidos para este certame já constam no **SICAF**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.
18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
27. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

31. Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 04 – Planilha Demonstrativa de Preço.
38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
42. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
44. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

45. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
46. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
47. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
48. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
49. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
50. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
51. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
52. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
53. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
54. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
55. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
56. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
57. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
58. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
59. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 59.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 60.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 61.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 62.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 63.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 64.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 64.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 64.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.
 - 64.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 64.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 65.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- 66.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

67. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

68. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

69. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

70. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

70.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

71. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

71.1. Preços unitário, total e anual de todos os itens elencados na Planilha de Formação de Preços, Anexo 3 deste Edital.

71.1.1. O licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo 3 – Planilha de Formação de Preços.

71.1.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.

71.1.3. Caso a proposta não indique percentual de desconto, será admitido como de valor zero.

71.1.4. O desconto ofertado na licitação deverá ser mantido durante todo o período contratual.

71.1.5. Indicação do tipo de plano ofertado (Básico ou Alternativo).

71.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

71.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

72. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

72.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

72.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

72.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

72.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

73. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

73.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

73.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

74. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

75. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

75.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

75.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

75.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

76. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

77. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 04 – Planilha Demonstrativa de Preços.

78. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

79. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

80. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

81. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.





SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

82. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 82.1.** SICAF.
- 82.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 82.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 82.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 82.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

83. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

84. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

85. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

85.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

85.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

86. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

87. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

88. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até xx horas, sob pena de inabilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 88.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 88.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 88.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 88.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 89.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 90.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 90.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 91.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.
- 92.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 92.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 92.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 92.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 93.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 93.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.
- 94.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 95.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 96.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 97.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
- 98.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
- 98.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 98.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 98.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).
- 99.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 100.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.
- 101.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 102.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.
- 103.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 104.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

105. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

106. A sessão pública poderá ser reaberta:

106.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

106.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

107. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

107.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

107.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

107.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

108. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

109. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

110. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

111. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

111.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

111.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

111.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 111.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.
- 112.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 112.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 112.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 112.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 113.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 114.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.
- 115.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 116.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 117.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 118.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 119.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

- 120.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

121. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 121.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 121.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 121.3.** Apresentar documentação falsa.
- 121.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 121.5.** Não mantiver a proposta.
- 121.6.** Falhar na execução do contrato.
- 121.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 121.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 121.9.** Declarar informações falsas.
- 121.10.** Cometer fraude fiscal.

122. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

123. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

124. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

125. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

126. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 126.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 126.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 126.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 126.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

127. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
128. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
129. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
130. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
131. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
132. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
133. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
134. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

135. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
136. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
137. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
138. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
139. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
140. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
141. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 141.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.
142. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 143.** A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.
- 144.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.
- 145.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 146.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.
- 147.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 148.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 149.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 150.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.
- 151.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 152.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 153.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 154.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 155.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 156.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 157.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

158. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

159. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

160. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

160.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

160.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

161. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

162. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

163. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

164. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

164.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

164.2. Anexo 2 - Perfil de Tráfego Anual da Contratante.

164.3. Anexo 3 - Planilha de Formação de Preços.

164.4. Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços.

164.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 21 de julho de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Contratação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, por **LOTE ÚNICO**, na modalidade de Serviço de **Longa Distância (LDN E LDI)**, para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para **TELEFONES FIXOS E/OU MÓVEIS**, conforme relacionado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) , intrarregional e inter-regional, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para TELEFONES FIXOS e MÓVEIS , através dos respectivos códigos de seleção, conforme disposto no Anexo II deste Termo.
02	Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de Longa Distância Internacional (LDI) , cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para TELEFONES FIXOS e MÓVEIS , conforme disposto no Anexo II deste Termo.

02 – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função reguladora das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 2.2. **REGIÃO** – divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;
- 2.3. **SETOR** – subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- 2.4. **ÁREA CONURBADA** – área de prestação do STFC contida nos limite do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofe umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;
- 2.5. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no PGO - Plano Geral de Outorga, como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 2.6. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local distinta;
- 2.7. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida no Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 2.8. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

1



Assinado com senha por **ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA** e **CARLOS CHAVES DAMÁSIO**.
Documento N°: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por **NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**.
Documento N°: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA

- 2.9. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos situados no território nacional e um outro ponto situado no exterior;
- 2.10. **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 2.11. **LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – enlace que interliga a central privativa de comutação telefonia – CPCT a uma central telefonia pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 2.12. **PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de minutos de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 2.13. **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 2.14. **PLANO BÁSICO DE SERVIÇO** – entendido como Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;
- 2.15. **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de serviços disponíveis a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;
- 2.16. **USUÁRIO** – pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

03 – LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS:

- 3.1. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29.053-245
- 3.2. Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, s/nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II, Serra/ES
- 3.3. Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.306-500
- 3.4. Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, S/N - Fátima - São Mateus - ES – CEP 29.933-530
- 3.5. Vara Federal de Colatina, situada na Avenida Brasil, 232, bairro Lacer, Colatina, ES, CEP 29703-032.
- 3.6. Vara Federal de Linhares, situada na Av. Nogueira da Gama, N. 988 – Centro – Linhares – ES – CEP 29.900-040

04 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1. O perfil de tráfego indicado no Anexo II servirá tão somente de subsídio à licitação na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo;
- 4.2. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas nos moldes sugeridos por esta Seccional;

2



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA

05 – DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

- 5.1. Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.2. A licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo II – Planilha de Formação de Preços.
- 5.3. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.
- 5.4. Caso a proposta não indique percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.
- 5.5. Durante todo o período contratual, é obrigatória a manutenção dos descontos inicialmente concedidos.
- 5.6. Não será exigida para participação no procedimento licitatório que vier a ser instaurado para aquisição dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, prévia aprovação, pela ANATEL, do desconto que vier a ser ofertado, em razão do sigilo em que se revestem as propostas até a abertura dos envelopes que as contêm.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Caberá a Contratada além das responsabilidades resultantes desta Licitação, da Lei nº 9.427/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obedecer as seguintes disposições:
- 6.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- 6.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 6.1.3. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial;
- 6.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 6.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação pela Contratante, com exceção da ocorrência de interrupção dos serviços, cujo prazo máximo de correção deve ser de 02 (duas) horas, também a contar da notificação pela Contratante;
- 6.1.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.7. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.1.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por linha/ramal de todos os tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, período de faturamento (compreendendo início e término), sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;
- 6.1.9. Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e, quando necessário, prestar os devidos esclarecimentos;
- 6.1.10. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 08:00 às 19:00 horas. O referido preposto será responsável por atender a toda e qualquer demanda da Contratante.

3



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



JFESEOF202200142V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



JFESEOF202200142V02

SIGA

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s),
- 7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

8 – DA ENTREGA DAS FATURAS

- 8.1. As faturas deverão ser disponibilizadas via site da Contratada ou encaminhadas por meio de correio eletrônico para segad@ifes.jus.br e seseg@ifes.jus.br.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem. A Conta telefônica ou a nota fiscal deverá estar disponível a Contratante, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de seu vencimento;
- 9.3. Sendo optante pelo Simples, a contratada deverá apresentar juntamente com a 1ª nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme Modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- 9.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$
TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 9.6. A Regularidade da empresa será verificada pela Seção Judiciária do Espírito Santo, em consulta ao SICAF ou aos sítios referentes ao FGTS, à RECEITA FEDERAL e à PREVIDÊNCIA SOCIAL, e ao TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT).

4



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA

10 – DO REAJUSTE

10.1. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

11 - DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços deverá ter início em 19/11/2022.

11.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, contados a partir da data de início dos serviços especificada acima.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Atenciosamente,

Vitória, 02 de junho de 2022.

Rogério do Nascimento Siqueira
Supervisor da SESEG

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura

5



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento N°: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento N°: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

ANEXO II

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL DA CONTRATANTE, ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVAMENTE A LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS DO ESPÍRITO SANTO.

1. Longa Distância Nacional (LDN)

Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Todas as localidades	15.260	11.600
Total	15.260	11.600

Código SIASG:
Fixo - Fixo: 26131
Fixo - Móvel: 26140

2. Longa Distância Internacional (LDI)

Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Argentina	20	5
Canadá	20	5
Espanha	20	5
Estados Unidos	20	5
França	20	5
Reino Unido	20	5
Itália	20	5
Paraguai	20	5
Peru	20	5
Portugal	20	5
Uruguai	20	5
Outros países da Europa	20	5
Outros Países da Ásia	20	5
Outros Países da África	20	5
Outros Países das Américas	20	5
Outros Países do O. Médio	20	5
Total	320	80

Código SIASG:
Fixo - Fixo: 26158
Fixo - Móvel: 27634

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO (ou ALTERNATIVO) DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

1. Longa Distância Nacional (LDN)

1.1. Fixo – Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade Anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Fixo)	1.1.1	Todos	15.260				
	Subtotal Anual 1						

1.2. Fixo – Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade Anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Móvel)	1.2.1	Todos	11.600				
	Subtotal Anual 2						

2. Longa Distância Internacional (LDI)

2.1. Fixo – Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade Anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Fixo)	2.1.1	Argentina	20				
	2.1.2	Canadá	20				
	2.1.3	Espanha	20				
	2.1.4	Estados Unidos	20				
	2.1.5	França	20				
	2.1.6	Reino Unido	20				
	2.1.7	Itália	20				
	2.1.8	Paraguai	20				
	2.1.9	Peru	20				
	2.1.10	Portugal	20				
	2.1.11	Uruguai	20				
	2.1.12	Outros países da Europa	20				
	2.1.13	Outros Países da Ásia	20				
	2.1.14	Outros Países da África	20				
	2.1.15	Outros Países das Américas	20				
	2.1.16	Outros Países do O. Médio	20				
Subtotal Anual 3 = Somatório (2.1.1 a 2.1.16)							

7



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA

2.2. Fixo – Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade Anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Móvel)	2.2.1	Argentina	5				
	2.2.2	Canadá	5				
	2.2.3	Espanha	5				
	2.2.4	Estados Unidos	5				
	2.2.5	França	5				
	2.2.6	Reino Unido	5				
	2.2.7	Itália	5				
	2.2.8	Paraguai	5				
	2.2.9	Peru	5				
	2.2.10	Portugal	5				
	2.2.11	Uruguai	5				
	2.2.12	Outros países da Europa	5				
	2.2.13	Outros Países da Ásia	5				
	2.2.14	Outros Países da África	5				
	2.2.15	Outros Países das Américas	5				
	2.2.16	Outros Países do O. Médio	5				
Subtotal Anual 4 = Somatório (2.2.1 a 2.2.16)							
Total Anual = Somatório (Subtotais 1 a 4)							

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3438129.30530868-536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30530868-536>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo JFES-EOF-2022/00142 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade longa distância (LDN e LDI).

1 - Longa Distância Nacional (LDN)

1.1 - Fixo - Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. Anual de Minutos	Preço Máximo Estimado Unitário	Preço Máximo Estimado Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Fixo)	1.1.1	Todos	15260	R\$ 0,3100	R\$ 4.730,60
	Subtotal Anual 1				R\$ 4.730,60

1.2 - Fixo - Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. Anual de Minutos	Preço Máximo Estimado Unitário	Preço Máximo Estimado Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Móvel)	1.2.1	Todos	11600	R\$ 0,8200	R\$ 9.512,00
	Subtotal Anual 2				R\$ 9.512,00

2 - Longa Distância Internacional (LDI)

2.1 - Fixo - Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. Anual de Minutos	Preço Máximo Estimado Unitário	Preço Máximo Estimado Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Fixo)	2.1.1	Argentina	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
	2.1.2	Canadá	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.3	Espanha	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.4	Estados Unidos	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
	2.1.5	França	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.6	Reino Unido	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.7	Itália	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.8	Paraguai	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
	2.1.9	Peru	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.10	Portugal	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
	2.1.11	Uruguai	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
	2.1.12	Outros Países da Europa	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.13	Outros Países da Ásia	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
	2.1.14	Outros Países da África	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
	2.1.15	Outros Países das Américas	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
	2.1.16	Outros Países do O. Médio	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
Subtotal Anual 3 = Somatório (2.1.1 a 2.1.16)					R\$ 859,60



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 3438129.30871042-3188 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30871042-3188>



JFES-EOF-202200142V01

SIGA



JFES-EOF-202200142V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA

2.2- Fixo - Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quant. Anual de Minutos	Preço Máximo Estimado Unitário	Preço Máximo Estimado Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Móvel)	2.2.1	Argentina	5	R\$ 1,81	R\$ 9,05
	2.2.2	Canadá	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.3	Espanha	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.4	Estados Unidos	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
	2.2.5	França	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.6	Reino Unido	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.7	Itália	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.8	Paraguai	5	R\$ 1,81	R\$ 9,05
	2.2.9	Peru	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.10	Portugal	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
	2.2.11	Uruguai	5	R\$ 1,81	R\$ 9,05
	2.2.12	Outros Países da Europa	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.13	Outros Países da Ásia	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
	2.2.14	Outros Países da África	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
	2.2.15	Outros Países das Américas	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
	2.2.16	Outros Países do O. Médio	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
Subtotal Anual 4 = Somatório (2.2.1 a 2.2.16)					R\$ 214,90

Preço Máximo Estimado Anual = Somatório (Subtotais 1 a 4)	R\$ 15.317,10
---	---------------

Vitória, 14 de Julho de 2022.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Diretora do NCO



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 3438129.30871042-3188 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30871042-3188>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



JFESEOF202200142V01

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDAZIDO]/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E [REDAZIDO] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA (LDN E LDI).

PROCESSO: JFES-EOF-2022/00142

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.424.467/0001-82**, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: [REDAZIDO], CNPJ nº [REDAZIDO], estabelecida à [REDAZIDO], CEP: [REDAZIDO], Tel.: [REDAZIDO], e-mail: [REDAZIDO], neste ato, representada por seu **Sócio/Administrador** [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de **Contrato Social/Procuração**.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDAZIDO]/2022**, com base na **Lei n.º 10.520/2002**, no **Decreto nº 10.024/2019**, na **Lei Complementar n.º 123/2006**, no **Decreto nº 8.538/2015**, na **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, **Lei n.º 8.666/1993**, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDAZIDO]/[REDAZIDO], às fls. [REDAZIDO] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), por LOTE ÚNICO, na modalidade de Serviço de **Longa Distância Nacional (LDN)**, intrarregional e inter-regional, e **Longa Distância Internacional (LDI)**, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo, para **TELEFONES FIXOS e MÓVEIS**, através dos respectivos códigos de seleção, conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: DAS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES:

2.1. As especificações dos serviços e as definições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 1 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS:

- 3.1. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29.053-245
- 3.2. Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, s/nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II, Serra/ES
- 3.3. Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.306-500
- 3.4. Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, S/N - Fátima - São Mateus - ES – CEP 29.933-530
- 3.5. Vara Federal de Colatina, situada na Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina, ES, CEP 29703- 032.
- 3.6. Vara Federal de Linhares, situada na Av. Nogueira da Gama, N. 988 – Centro – Linhares – ES – CEP 29.900-040.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

- 4.1. O Valor Global Estimado do CONTRATO é de **R\$ _____ (_____)**, conforme Tabela abaixo:

***** INSERIR PLANILHA *****

- 4.2. Eventual percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos, concedido pela CONTRATADA, deve ser mantido durante toda a vigência contratual.
- 4.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico ou Alternativo de serviços, quando o ofertado não se mostrar mais vantajoso.
- 4.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
_____	_____	_____, de _____.

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Página 2 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESEOF202200142V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A prestação dos serviços deverá ter início em **19/11/2022**, sendo sua duração de **12 (doze) meses**.

6.2. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO.**

6.2.1. O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- c) O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação, de acordo com o **item 82 da Seção XII do Edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por **preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 9** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.2. As faturas deverão ser disponibilizadas via site da Contratada ou encaminhadas por meio de correio eletrônico para segad@jfes.jus.br e seseg@jfes.jus.br.

9.3. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a 1ª nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme Modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as multas a seguir, além das demais sanções previstas no neste CONTRATO:

10.1.2. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

10.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

10.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.2. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

10.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do CONTRATO, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

11.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, mediante a incidência do índice **IST (Índice de**

Página 4 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESSEOF202200142V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

11.1.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.2. No cálculo do 1º reajuste, deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

11.2.1. Para os reajustes subseqüentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 10.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Página 5 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio da Seção de Serviços Gerais - SESEG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

15.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

15.1.1 Edital do **Pregão Eletrônico** /2022 e seus Anexos;

15.1.2. **Proposta comercial** vencedora, datada de / /2022, apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Documentos como **condição** para assinatura do CONTRATO:

15.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

15.2.2. Indicação de funcionário para atuar como preposto visando à supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, fornecendo o nome completo, CPF, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

15.2.2.1. O preposto será o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo ser assegurada a sua disponibilidade durante o período das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 6 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>



TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, __ de _____ de 2022.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Página 7 de 7



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3447240-6806 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3447240-6806>



JFESCAP202200098A

SIGA



JFESEOF202200142V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3438129.30920044-1431 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3438129.30920044-1431>